



ATO Nº 9.417, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ADOLFO MIGUEL BASILIO GONCALVES - Processo nº 53542.000325/00.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.418, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO - Processo nº 53542.000326/00.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.419, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à MINE-RACAO DE CALCARIO MONTIVIDIU LTDA. - Processo nº 53500.005353/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.420, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à SANTA ROSA S.A. - Processo nº 29690.000338/92.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.421, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ALTINO FERREIRA BUENO - Processo nº 53542.000309/00.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.422, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à MAGDA PERIMER MÜLLER - Processo nº 53500.004317/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.423, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à GLENN ROGER HIBNER - Processo nº 53690.000217/99.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.424, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ROSALINO FRANCISCO DENARDIN - Processo nº 29000.030646/91.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.425, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ROBERTO RODRIGUES DE MELO - Processo nº 53700.001406/95.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.426, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ENIO MATIUSSO - Processo nº 53700.000758/96.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.427, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à GIL PACIFICO TOGNINI - Processo nº 53700.000313/94.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.428, DE 16 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à DUARTE DA SILVA LÁTTA JUNIOR - Processo nº 53700.000157/95.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.429, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à NEUZA BRITO DA SILVA - Processo nº 53700.000106/95.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.430, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à OSMAR GILENO TEIXEIRA - Processo nº 53700.000275/96.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.431, DE 16 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à LOURIVAL ROSA GUIMARAES - Processo nº 53700.000513/94.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.432, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à LUCIO DAMALLA - Processo nº 53700.002902/96.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.434, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à AGROPECUARIA PONTE ALTA - Processo nº 53700.000056/95.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.435, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à VITOR JOSE PIVETTA - Processo nº 53700.000270/93.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.436, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ JUNIOR - Processo nº 53700.000252/93.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.437, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA - Processo nº 53700.000572/95.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.438, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à WALTER MARTINS CHAGAS - Processo nº 53700.000705/94.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.439, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à PAULO QUEIROZ - Processo nº 53700.000072/97.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.440, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à EDSON ZANIN - Processo nº 53700.001418/95.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.441, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à SANDRA MARIA GOMES NUNES PINTO - Processo nº 53700.001919/96.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.442, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à DIMAS CANDIDO BARBOSA - Processo nº 53700.001745/97.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

ATO Nº 9.443, DE 19 DE JUNHO DE 2000

Outorga autorização de uso de radiofrequências à VALTRUDES CORRÊA DOS SANTOS - Processo nº 53700.001569/96.

EDMUNDO ANTONIO MATARAZZO
Superintendente

(Of. El. nº 65/2000)

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 38, DE 26 DE JUNHO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02001.006140/99-57, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 2.904,00 ha (dois mil, novecentos e quatro hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: Fazenda Pontal do Jaburu, Reserva denominada: Reserva Particular do Patrimônio Natural Pontal do Jaburu no Município de Nova Crixás, Estado do Goiás, de propriedade de Tito Livio Mundin, matriculado em 14/05/1999, livro 2-H, sob o número 1935, folha 126; registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis, no município de Nova Crixás, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 97/2000)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradorias Regionais

18ª Região

PORTARIA Nº 6, DE 21 DE JUNHO DE 2000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pela Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais, especialmente previstas no artigo 84, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1.993, e na Recomendação nº 001/99, de 18 de outubro de 1999, do Exmo Procurador-Geral do Trabalho;

CONSIDERANDO o conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório de nº 338/00, instaurado nesta Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, a partir da nota publicada no Jornal "O Popular";

CONSIDERANDO que do relatório de fiscalização encaminhado pela Delegacia Regional do Trabalho em Goiás, através do OF/DRT/GAB N.º179/2000, extrai-se que dois empregados do LATICÍNIO GUERREIRO LTDA sofreram acidente de trabalho enquanto realizavam reparos na bomba hidráulica da empresa, vindo os dois a falecer.

CONSIDERANDO que da leitura do relatório observa-se que as vítimas não faziam uso de equipamentos de proteção individual adequados para as funções que estavam sendo realizadas, quando ocorreu o acidente.

CONSIDERANDO que a conduta da empresa, no que se refere às normas de medicina e segurança do trabalho está em total desacordo com o art. 7º, inciso XXII da Constituição da República e arts. 157 e 166 da Consolidação Leis do Trabalho.

CONSIDERANDO que incumbe ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO atuar na defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis dos trabalhadores, e em especial das crianças e dos adolescentes, instaurando inquéritos e ajuizando ações civis públicas, nos termos dos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República, e arts. 6, inciso VII, "c" e "d", e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8, § 1º da Lei nº 7.347/85; resolve: